



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 013/24

DATA: 20/06/2024

Ementa: Revoga Lei nº 526/2024 que declara de utilidade pública a **Associação Reconecta Mulher**.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 526/2024 que declara de utilidade pública a Associação Reconecta Mulher.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 20 de junho de 2024.

HELVECIO A. BADARÓ

Vereador – PL

RAFAEL A. HANNOUCHE

Vereador - PSD

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PRD25

ODAIR MATIAS

Vereador – PRD25



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 013/24

DATA: 20/06/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de matéria proposta pela Câmara, não se tratando de matéria de iniciativa privativa e nem exclusiva do Prefeito e considerando as disposições do art. 2º do R.I. (As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município) e art. 46 da LOM (A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei) e, ainda, como inexistente qualquer disposição proibindo a revogação de lei por iniciativa da Câmara, conclui-se que a REVOGAÇÃO também pode ser de iniciativa da Câmara, sendo assim, devido a não localização dos documentos que satisfazem o artigo 2º da Lei nº 749/2012, e a dúvida quanto a comprovação do requisito temporal legalmente exigido, encaminhamos o presente Projeto para que proceda a devida revogação.

Ressaltando-se ainda que nada impede que a entidade interessada, comprovando os requisitos da Lei que dispõe sobre a Utilidade Pública, posteriormente, solicite novamente a Declaração de Utilidade Pública, para esta Casa de Leis.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei e esperamos contar com o discernimento dos nobres pares, que certamente compreenderão a sua intenção, optando pelo seu acolhimento.

Cornélio Procópio, 20 de junho de 2024.

HELVECIO A. BADARÓ

Vereador – PL

RAFAEL A. HANNOUCHE

Vereador - PSD

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PRD25

ODAIR MATIAS

Vereador – PRD25